



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0011759-52.2025.6.21.8000**  
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2434299.

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de resíduos sólidos produzidos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em diversos prédios, em Porto Alegre/RS, em regime de empreitada por preço unitário.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações de 2026, identificada pelo **ID. 21564**.

### 3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Observou-se que na contratação atual o serviço foi realizado de maneira adequada, conforme o esperado. A empresa mostrou possuir estrutura e qualificação para a realização do serviço.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Garantia:

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

#### 4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade:

- 4.2.1. Lei nº 14.133/2021- Licitações e contratos
- 4.2.2. Resolução TRE-RS nº 246/2014.
- 4.2.3. Instrução Normativa TRE-RS P 110/2023.
- 4.2.4. Portaria FEPAM nº 051/2018.
- 4.2.5. Lei nº 6.938/1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente
- 4.2.6. Lei 12.305/2010- Política Nacional de resíduos sólidos.
- 4.2.7. Lei nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental.
- 4.2.8. Resolução CNJ nº 400/2021 - Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 4.2.9. ABNT NBR 11174/1990 - Armazenamento de resíduos.
- 4.2.10. Resolução CONAMA nº 237/1997.
- 4.2.11. Lei Estadual nº 14.528/2014.
- 4.2.12. Lei Estadual nº 9.921/1993.
- 4.2.13. Lei Estadual nº 9.493/1992.
- 4.2.14. Resolução CONAMA nº 275/2001.
- 4.2.15. Portaria FEPAM nº 87/2018.
- 4.2.16. Lei Municipal 728/2014.
- 4.2.17. Decreto Municipal nº 9.367/1988.
- 4.2.18. Decreto Municipal nº 20.227/2019.
- 4.2.19. Resolução COMAM nº 06/2006.
- 4.2.20. Decreto Estadual nº 38.356/1998.
- 4.2.21. Portaria FEPAM nº 432/2024.

#### 4.3 Período de Execução:

**Tabela 1**

Locais	Resíduo A - Orgânico	Resíduo B - Recicláveis
	Periodicidade coleta	Periodicidade coleta
1 Edifício Assis Brasil	Três vezes/ semana	Uma vez/semana
2 Prédio Duque de Caxias	Três vezes/ semana	Uma vez/semana
3 Anexo	Três vezes/ semana	Uma vez/semana

#### 4.4. Critérios de sustentabilidade.

4.4.1. Esta contratação é toda centrada em critérios de sustentabilidade presentes no próprio objeto. Com esta contratação, o TRE-RS realiza a sua parte como gerador de resíduos ao promover a contratação que visa destiná-los de forma ambientalmente adequada.

4.4.2. As soluções disponíveis no mercado estão limitadas pelas disposições da legislação sanitária e ambiental que regem o assunto.

4.4.3. A contratação deve contemplar todo o processo, desde a coleta dos resíduos, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.

4.4.4. Licenciamento ambiental

4.4.5. Todo o processo de execução do serviço exige que seja realizado por empresa(s) licenciadas em todas as etapas pelo órgão ambiental estadual:

4.4.5.1. Licença Ambiental de Operação (LO) para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos

#### 4.5 Justificativa para a exigência de especificações que possam restringir a competitividade:

4.5.1. Empresa com capacitação técnica e de mão-de-obra qualificada para a realização da coleta de resíduos sólidos.

#### 4.6. Justificativa para a exigência de profissional específico:

4.6.1. Faz-se necessária a qualificação do profissional para a realização da coleta de resíduos.

#### 4.7. Definição da natureza do serviço:

4.7.1 Os serviços, objeto do presente estudo, são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Tabela 2**

#### Roteiros Resíduos Orgânicos (tipo A)

Prédio	SEMANA			MÊS
	Coleta 1	Coleta 2	Coleta 3	Coletas/mês
Ed. Assis Brasil	1300 l	1300l	1300l	12
Ed. Duque de Caxias	400 l	400 l	400 l	12
Anexo	200 l	200 l	200 l	12
Coleta excepcional	600 l			1

#### Roteiros Resíduos Recicláveis (tipo B)

Prédio	SEMANA			MÊS
	Coleta 1	Coleta 2	Coleta 3	Coletas/mês
Ed. Assis Brasil	3000 l			4
Ed. Duque de Caxias	1000 l			4
Anexo	400 l			4
Coleta excepcional	1500 l			1

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram identificadas empresas para a realização do serviço de coleta de resíduos sólidos.

6.1.1. Amador e Rodrigues - Gestão de Resíduos Ltda.

6.1.2. Natubio Transporte e Gerenciamento Integrado de Resíduos Eireli.

6.1.3. Recilux Reciclagem de Lâmpadas Ltda.

6.1.4. Telemonte Coleta e Transporte Ltda - ME.

6.1.5. Aborgama do Brasil Ltda.

6.1.6. Cone Sul Soluções Ambientais Ltda

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Proposta da empresa: Amador e Rodrigues Gestão de Resíduos Ltda.

**Tabela 3**

<b>Roteiros Resíduos Orgânicos (tipo A)</b>							
	<b>SEMANA</b>					<b>MÊS</b>	
<b>Ref.</b>	<b>Prédio</b>	<b>Coleta 1</b>	<b>Coleta 2</b>	<b>Coleta 3</b>	<b>Valor/coleta (R\$)</b>	<b>Coletas/mês</b>	<b>Valor/mês</b>
<b>A1</b>	Ed. Assis Brasil	1300 l	1300 l	1300 l	<b>220,00</b>	<b>12</b>	<b>2.640,00</b>
<b>A2</b>	Ed. Duque de Caxias	400 l	400 l	400 l	<b>280,00</b>	<b>12</b>	<b>3.360,00</b>
<b>A3</b>	Anexo	200 l	200 l	200 l	<b>245,00</b>	<b>12</b>	<b>2.940,00</b>
<b>A4</b>	Coleta excepcional	600 l			<b>350,00</b>	<b>1</b>	<b>350,00</b>
						<b>Total/mês (A)</b>	<b>9.290,00</b>
<b>Roteiros Resíduos Recicláveis (tipo B)</b>							
	<b>SEMANA</b>					<b>MÊS</b>	
<b>Ref.</b>	<b>Prédio</b>	<b>Coleta 1</b>	<b>Coleta 2</b>	<b>Coleta 3</b>	<b>Valor/coleta (R\$)</b>	<b>Coletas/mês</b>	<b>Valor/mês</b>
<b>B1</b>	Ed. Assis Brasil	3000 l			<b>160,00</b>	<b>4</b>	<b>640,00</b>
<b>B2</b>	Ed. Duque de Caxias	1000 l			<b>160,00</b>	<b>4</b>	<b>640,00</b>
<b>B3</b>	Anexo	400 l			<b>160,00</b>	<b>4</b>	<b>640,00</b>
<b>B4</b>	Coleta excepcional	1500 l			<b>350,00</b>	<b>1</b>	<b>350,00</b>
						<b>Total/mês (B)</b>	<b>2.270,00</b>
<b>Ref.</b>					<b>Total/mês</b>		<b>Total/ano</b>
<b>A</b>	<b>Roteiros Resíduos Orgânicos (tipo A)</b>				<b>9.290,00</b>		
<b>B</b>	<b>Roteiros Resíduos Recicláveis (tipo B)</b>				<b>2.270,00</b>		
<b>C</b>	<b>Total contratação (A+B)</b>				<b>11.560,00</b>	<b>C X 12 meses</b>	<b>138.720,00</b>

Importante: As coletas excepcionais serão solicitadas pelo fiscal técnico quando houver a necessidade.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

8.2. Prazo de vigência: A contratação deverá ser pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura e será prorrogável mediante acordo das partes, nos termos da Lei 14133/2021.

8.3. O prazo previsto de 36 meses, visa obter contratações mais vantajosas para a Administração.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar licitação para verificar as propostas mais econômicas para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, para atender a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, dentro dos parâmetros de qualidade.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Adequação das instalações prediais, inclusive para o recebimento do recipiente que irá acondicionar os resíduos sólidos.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 De modo a abrandar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

13.1.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

13.1.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios.

13.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

## 14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há componente tecnológico que possa representar risco à segurança da informação.

## 15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a coleta de resíduos sólidos para manter e preservar o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável nos prédios da Justiça Eleitoral localizados em porto alegre.

## 16. ANEXO

Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados - RIPD.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 28/11/2025, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Martins Lopes, Chefe de Seção**, em 28/11/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2434299** e o código CRC **BA3453B6**.

---

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
[www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) - Fone: (51) 3294 8310